

Estado Adjunta e da Saúde, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo o mesmo ser apresentado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 6.º, 2900 Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 8037/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente hospitalar de otorrinolaringologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 30 de Agosto de 2005, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistentes da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004:

Dr.ª Maria Júlia Cardoso da Costa Gonçalves — 17,09 valores.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada competência no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

30 de Agosto de 2005. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 737/2005 (2.ª série). — De entre os objectivos prioritários de política educativa, o XVII Governo Constitucional consagrou no seu Programa a adopção de medidas atinentes à promoção da saúde global da população escolar, nomeadamente quando refere que de «entre as múltiplas responsabilidades da escola actual estão a educação para a saúde, para a sexualidade e para os afectos».

Considerando o regime constante do Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro, bem como as linhas orientadoras da educação sexual em meio escolar, que se encontram actualmente em vigor, mas também as dificuldades na sua aplicação nas escolas, e considerando ainda a sensibilidade com que as temáticas em apreço são acolhidas na opinião pública, importa que a definição dos modelos de aplicação e a efectivação de uma educação sexual em meio escolar sejam alicerçadas nas orientações de um conjunto de especialistas nestas matérias.

Nesse sentido, importa, desde já, criar um grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Educação com o objectivo de estudar e propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar, na perspectiva da promoção da saúde escolar.

Assim, determina-se:

1 — É criado no Ministério da Educação, no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, um grupo de trabalho incumbido de proceder ao estudo e de propor os parâmetros gerais dos programas de educação sexual em meio escolar, na perspectiva da promoção da saúde escolar.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

Prof. Doutor Daniel Sampaio, da Faculdade de Medicina de Lisboa, que coordenará;

Prof.ª Doutora Margarida Gaspar de Matos, psicóloga da Faculdade de Motricidade Humana;

Prof. Doutor Miguel Oliveira da Silva, da Faculdade de Medicina de Lisboa;

Mestre Maria Isabel Baptista, professora, na situação de requisitada na Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

3 — Os membros do grupo de trabalho que não se encontrem a exercer funções nos serviços do Ministério da Educação auferem senhas de presença cujo valor é fixado por despacho conjunto dos Ministros do Estado e das Finanças e da Educação, tendo ainda direito ao abono de ajudas de custo de transporte, nos termos da lei.

4 — O coordenador do grupo de trabalho pode convidar especialistas para apresentação de propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

5 — O apoio técnico, financeiro e logístico necessários ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

6 — O grupo de trabalho, dotado de autonomia técnico-científica e funcional, tem um mandato de um ano, devendo apresentar, até 31 de Outubro de 2005, um relatório preliminar.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 19 738/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, assessor jurídico do meu Gabinete o licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, director de serviços equiparado da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

2 — Ao nomeado é abonada a remuneração mensal equivalente à legalmente fixada para os adjuntos de gabinete ministerial, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Agosto de 2005.

19 de Agosto de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Rectificação n.º 1558/2005. — Para os devidos efeitos se declara que a versão integral n.º 2-B do anexo II (a que se refere o n.º 3 do despacho n.º 243/ME/96) ao despacho n.º 5620/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 2004, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê:

Grupo	Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
06	Ciências Musicais, ramo de Musicologia	L	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

deve ler-se:

Grupo	Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
06	Ciências Musicais	L	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

16 de Agosto de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.